



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI Nº 1.462 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a efetivar à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 294.414,20 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), cuja a finalidade é a cobertura das despesas de obras de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da cidade do município, sendo o recurso oriundo de emendas parlamentares, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                   |   |                   |
|-----------------------------------|---|-------------------|
| 02.                               | Poder Executivo   | Ficha: 381        |
| 02.13                             | Departamento de Serviços Urbanos                            |                   |
| 02.13.04                          | Administração   |                   |
| 02.13.04.122                      | Administração Geral   |                   |
| 02.13.04.122.0005                 | Cidade em Transformação                                     |                   |
| 02.13.04.122.0005.1.041           | Recapeamento Pavimentação/Cons. Vias Públicas               |                   |
| 02.13.04.122.0005.1.041.4.4.90.51 | Obras e Instalações   |                   |
| <b>Fonte de Recursos</b>          | <b>1.710.0000.3210 – Transferência Especial dos Estados</b> | <b>299.414,20</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 2º** - O valor de R\$ 294.414,20 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), será suplementado por excesso de arrecadação na fonte de recursos especificada.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã – MG, 1º de agosto de 2023.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal